



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

O Vereador David Reis, no uso de suas atribuições legais, submete ao Plenário da Câmara Municipal de Embu-Guaçu o seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 126/2025

Cria e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Embu-Guaçu o Dia Municipal do Encontro dos Trilheiros de Motocross.”

Art. 1º Fica instituído o “Dia Municipal do Encontro dos Trilheiros de Motocross”, a ser comemorado anualmente no 1º (primeiro) domingo de novembro.

Parágrafo Único. O referido “Dia Municipal do Encontro dos Trilheiros de Motocross” fica incluído no Calendário Oficial, criado pela Lei Municipal nº 3.042, de 18/11/2021.

Art. 2º O evento tem como objetivos:

I – Valorizar e reconhecer a prática do esporte de motocross no município e região;

II – Promover a confraternização entre os praticantes da modalidade, suas famílias e a comunidade local;

III – Estimular o turismo, o comércio e a economia local por meio de encontros, exposições e passeios organizados;

IV – Incentivar a prática de atividades recreativas ao ar livre, em contato com a natureza e com responsabilidade ambiental;

V – Estabelecer parcerias com entidades e organizações para fomentar ações sociais, de cidadania e preservação ambiental.

Art. 3º A realização do evento poderá contar com o apoio da Administração Pública Municipal, respeitada a legislação vigente, para fins de logística, segurança, estrutura e divulgação, sem prejuízo à celebração de parcerias com entidades da sociedade civil, grupos de trilheiros, clubes de motocross, comerciantes e patrocinadores.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Embu-Guaçu, 06 de novembro de 2025.

David Reis
Vereador – MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa instituir e incluir no Calendário Oficial de Eventos do Município de Embu-Guaçu o "Dia Municipal do Encontro dos Trilheiros de Motocross", a ser celebrado anualmente no 1º (primeiro) Domingo de novembro.

Embu-Guaçu, com sua vasta área verde e características geográficas propícias, já é reconhecida pela forte tradição e paixão pelas atividades off-road, em especial o motocross e a prática do trilhismo. Esta modalidade esportiva e de lazer congrega um número significativo de munícipes e atrai entusiastas de toda a região, movimentando a cidade em diversas ocasiões.

A oficialização deste dia no Calendário de Eventos, conforme o Art. 1º e seu Parágrafo Único, é um ato de reconhecimento e valorização dessa importante prática esportiva e cultural em nosso município (Art. 2º, I). Ao criar uma data fixa para a celebração, conferimos a devida importância aos praticantes, organizadores e às famílias que apoiam e participam desses encontros.

O evento proposto vai além da prática esportiva, abrangendo uma série de benefícios para a comunidade e para o desenvolvimento local, conforme delineado no Art. 2º:

Confraternização e Integração Social (II): O dia comemorativo será um marco para promover a união, a troca de experiências e a confraternização não apenas entre os praticantes da modalidade, mas também envolvendo suas famílias e a comunidade local, fortalecendo os laços sociais.

Estímulo ao Turismo e à Economia Local (III): O Encontro de Trilheiros de Motocross tem potencial para atrair visitantes de cidades vizinhas e de outros estados. Esse fluxo de pessoas impulsiona diretamente o comércio local, a rede hoteleira, restaurantes e prestadores de serviço, gerando renda e movimentando a economia do município.

Incentivo a Atividades ao Ar Livre e Responsabilidade Ambiental (IV e V): Ao incentivar a prática em contato com a natureza, o projeto também estabelece a diretriz de responsabilidade ambiental (Art. 2º, IV). A proposta de parcerias com entidades (Art. 2º, V) visa fomentar ações de cidadania e, principalmente, a preservação ambiental, garantindo que as atividades sejam realizadas de forma consciente e sustentável.

Por fim, o Art. 3º e o Art. 4º garantem que a realização do evento poderá contar com o apoio da Administração Pública, respeitando a legislação e dotações orçamentárias (suplementadas se necessário), e estimulam a fundamental celebração de parcerias com a sociedade civil e o setor privado. A união de esforços é crucial para a qualidade, segurança e sucesso do evento, minimizando o impacto financeiro direto ao erário público.

Dessa forma, a instituição do "Dia Municipal do Encontro de Trilheiros de Motocross" é uma medida que atende a anseios da comunidade esportiva, fomenta o lazer saudável, impulsiona a economia local e fortalece o compromisso com a natureza, justificando plenamente sua aprovação e inclusão imediata no Calendário Oficial de Eventos de Embu-Guaçu.

Pela relevância e pelos múltiplos benefícios sociais, econômicos e esportivos, conto com o apoio dos Nobres Edis para a aprovação deste Projeto de Lei.